

Lei nº 244/94 de 13 de Dezembro de
1994

LEI Nº 244/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DA QUADRA 19 E A DOAÇÃO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM NABUCO E JOAQUIM CECILIO DE LIMA)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE SANÇÃOA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a unificar a quadra 19 (dezenove), dos lotes 01 à 10 com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), e a doar o trecho da Rua Joaquim Nabuco correspondente entre os quarteirões 19 (dezenove) e 30 (trinta), numa extensão de 100 (cem) metros linear, e a doar o trecho da rua Joaquim Cecilio de Lima correspondente aos quarteirões 19 (dezenove) e 30 (trinta) e a chácara nº 06 (seis) numa extensão de 214 (duzentos e

quatorze) metros linear, para a senhora GLEIDE CASTRO LIMA GARCIA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à lei nº 185/93 de 19/04/93.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

Divino Carlos do Nascimento
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.

Jose Roberto Martins
JOSE ROBERTO MARTINS
Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 244/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DA QUADRA 19 E A DOAÇÃO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM NABUCO E JOAQUIM CECILIO DE LIMA)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a unificar a quadra 19 (dezenove), dos lotes 01 à 10 com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), e a doar o trecho da Rua Joaquim Nabuco correspondente entre os quarteirões 19 (dezenove) e 30 (trinta), numa extensão de 100 (cem) metros linear, e a doar o trecho da rua Joaquim Cecílio de Lima correspondente aos quarteirões 19 (dezenove) e 30 (trinta) e a chácara nº 06 (seis) numa extensão de 214 (duzentos e quatorze) metros linear, para a senhora GLEIDE CASTRO LIMA GARCIA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à lei nº 185/93 de 19/04/93.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 13 de Dezembro de 1.994.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº027/94.

DE: 13/12/94.

DO: *DAI*

PROJETO DE LEI Nº028/94.

DE: 22/11/94.

A Câmara Municipal, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente Aprovou o Projeto de Lei nº028/94, o qual "DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DA QUADRA 19 E A / DOAÇÃO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM NABUCO E JOAQUIM CECILIO DE LIMA" e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a unificar a / quadra 19 (dezenove), dos lotes 01 à 10 com 10.000 M2 (dez mil metros quadrados), e a doar o trecho da rua Joaquim nabuco correspondente entre os quarteirões 19 (dezenove) e 30 (trinta), numa extensão de 100 (cem) metros / linear, e a doar o trecho da rua Joaquim Cecílio de Lima correspondente aos quarteirões 19 (dezenove) e 30 (- trinta) e a chácara nº06 (seis) numa extensão de 214 (duzentos e quatorze) metros linear, para a senhora / GLEYDES CASTRO LIMA GARCIA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário, em especial à Lei nº185/93 de 19.04.93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do Mês de Dezembro de 1.994 (Um Mil Novecentos e Noventa e quatro).

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 027/C.M.S.R.P/94, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento Público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO Nº 703/94

Santa Rita do Pardo (MS), 22 de Novembro de 1.994

Senhor Presidente;

O poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar à V.Excia., para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal os seguintes Projetos de Leis:

1 - Projeto de Lei nº 025/94 de 09 de Novembro de 1.994 - Institui e Define a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul;

2 - Projeto de Lei nº 026/94 de 16 de Novembro de 1.994 - Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 225/94 de 16.03.94. Anexo estamos encaminhando a Lei acima citada para melhor avaliação dos nobres vereadores;

3 - Projeto de Lei nº 027/94 de 16 de Novembro de 1.994 - Dispõe sobre autorização para doação de Área de terras para empreendimento industrial;

4 - Projeto de Lei nº 028/94 de 22 de Novembro de 1.994 - Dispõe sobre a unificação da quadra 19 e doação de trechos de ruas Joaquim Nabuco e Joaquim Cecílio de Lima e,

5 - Projeto de Lei nº 029/94 de 22 de Novembro de 1.994 - Dispõe sobre autorização para a doação da quadra 100.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Protocolado
12/11/94
Data 25/11/94
Mora mat

EXAR. SP.
BERNARDINO CASTRO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTA RITA DO PARDO - MS.
RECEBIDO
25/11/94
Mora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 028/94 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DA QUADRA 19 E A DOAÇÃO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM NABUCO E JOAQUIM CECILIO DE LIMA).

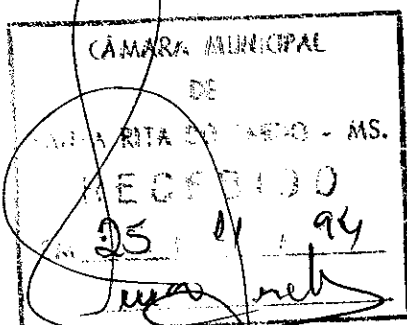
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a unificar a quadra 19 (dezenove), dos lotes 01 a 10 com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), e a doar o trecho da rua Joaquim Nabuco correspondente entre os quarteirões 19 (dezenove) e 30 (trinta), numa extensão de 100 (cem) metros linear, e a doar o trecho da rua Joaquim Cecilio de Lima correspondente aos quarteirões 19 (dezenove) e 30 (trinta) e a chácara nº 06 (seis) numa extensão de 214 (duzentos e quatorze) metros linear, para a senhora GLEYDES CASTRO LIMA GARCIA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 195/93 de 19.04.93.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 1.994.



Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/94 DE 22.11.94

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES;

O Projeto de Lei em tela, visa corrigir um engano, ocorrido em 1.993 quando foi pedido autorização legislativa para que o executivo municipal pudesse unificar a quadra 19 com a quadra 30, na época em que a empresária, sra. Gleydes Castro Lima Garcia iniciou a instalação do "GL Leilões".

Não foi possível legalizar essa área de terras, tendo em vista que a quadra 30 (trinta) ainda se encontra escriturada em nome do avô da referida empresária.

Diante deste problema, o executivo municipal tem a obrigação de retificar a Lei anterior na qual mencionava a quadra nº 30, e para tanto conta com a participação efetiva da Câmara Municipal. Dessa maneira estaremos solucionando um problema e também apoiando um grande empreendimento empresarial que muito tem contribuído com a economia de nosso município.

Atenciosamente,


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal